



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EDITAL N° 14/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2022
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (PROFESSOR).

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial e temporária de pessoal, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, atendendo a legislação vigente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2173 de 22 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n° 955/02, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos n° 1.502/11 e n° 2.208/2021 .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados por meio de Portaria e obedecerá o cronograma a seguir:

Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	07.02.2022
Período de inscrições	08.02 até 11.02.2022
Homologação das inscrições	14.02.2022
Recurso contra homologação das inscrições	Até as 17h do dia 15.02.2022
Julgamento e divulgação de seu resultado, dos recursos, inclusive, quando necessário, da homologação ou revisão da decisão pelo Prefeito e publicação da homologação após recursos	17.02.2022
Análise dos títulos (currículos) e divulgação do resultado preliminar	18.02.2022
Recurso da prova de títulos	Até as 17h do dia 21.02.2022
Julgamento e divulgação de seu resultado do resultado, dos recursos, inclusive, quando for o caso, de homologação de decisão ou revisão desta pelo Prefeito	22.02.2022
Sorteio para definir classificação (se necessário)	23.02.2022
Homologação do resultado final	24.02.2022
Convocação dos selecionados	A partir de 25.02.2022

OBSERVAÇÃO: OS PRAZOS ACIMAS CONSTITUEM MERA ESTIMATIVA, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site oficial do município (www.fagundesvarela.rs.gov.br) e nas redes sociais administradas pelo Município de Fagundes Varela, conforme art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.208 de 16 de abril de 2021.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br).

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal e mensal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos no quadro abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
01	Professor(a) de Arte	Curso superior em Licenciatura Plena em Artes visuais e/ou plásticas.	01	22h	2.031,51	T
02	Professor(a) de Ensino fundamental	Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	01 + CR	22h	2.031,51	T
03	Professor(a) de Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Educação Infantil.	01 + CR	22h	2.031,51	T

Legenda: T: Prova de Títulos

1.6.1. As atribuições dos contratados para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil serão desempenhadas exclusivamente no turno da tarde.

1.6.2. O contratado para o cargo de Professor de Arte desempenhará as atribuições do cargo nos períodos da manhã e tarde.

1.7 Para os cargos de professor, somente serão aplicadas provas de títulos.

1.8 A contratação de professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino fundamental, será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo, mediante interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período ou rescindido a qualquer tempo ou, ainda, quando da realização de concurso público para o cargo. Todos serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, relativas ao cargo:

PROFESSOR

a) **Descrição Sintética:** participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) **Descrição Analítica:** elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação, dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente conforme tabela constante no item 1.6, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br no período estabelecido no Cronograma de Eventos e conforme o disposto no item 4 deste Edital, **com início às 8 (oito horas) do dia 08/02/2022 e término às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/02/2022.**

3.1.1 O endereço supracitado é exclusivamente para o recebimento de inscrições e títulos e, posteriormente, se houver, para o recebimento de recursos administrativos, sendo que em nenhuma hipótese deverá ser utilizado para outras finalidades.

3.1.2 **ATENÇÃO! Será admitido apenas o envio de um e-mail por concorrente, sendo que o descumprimento desta regra implicará na invalidação da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.**

3.1.3 **Na hipótese de o mesmo candidato concorrer para mais de um dos cargos ofertados, deverá encaminhar um e-mail de inscrição para cada cargo pretendido, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.1.4 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal das inscrições homologadas.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para a prova de títulos o candidato deverá:

a) Proceder a leitura da íntegra do Edital;
b) Imprimir o **anexo I – formulário para inscrição e currículo** – preencher com letra legível, datar e assinar;

c) Proceder à digitalização em um único arquivo no formato PDF, não superior 15MB, que deverá ser denominado com o NOME/SOBRENOME do concorrente (ex. Fulano de Tal) e na seguinte ordem :

c1. ITEM OBRIGATÓRIO: Formulário para inscrição e currículo;

c2. ITEM OBRIGATÓRIO: Digitalização dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade ou Habilitação)

c3. ITEM OBRIGATÓRIO: Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão do curso de graduação (frente e verso);

c4. ITEM FACULTATIVO: Documentação comprobatória dos títulos para a análise conforme tabelas dos itens 6.7.1 deste Edital.

d) Acessar a página inicial do serviço de webmail, selecionar a opção “ESCREVER MENSAGEM”, em seguida, no campo “PARA/DESTINATÁRIO” inserir o endereço eletrônico do Município de Fagundes Varela, exclusivo para recebimento de inscrições – processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br, mencionando no local “ASSUNTO” o ano (2022) e o cargo pretendido (exemplo- **2022 – Professor de Arte; 2022 – Professor de Ensino Fundamental; 2022 – Professor de Educação Infantil**)); inserir como ANEXO os arquivos em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail sob pena de não aceitação da inscrição do candidato.

OBSERVAÇÃO: QUANDO DO ENVIO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO, ATENTAR RIGOROSAMENTE PARA AS REGRAS DISPOSTAS NOS ITENS 3.1.2 E 3.1.3 DESTE EDITAL SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELES ESTABELECIDAS

4.1. A remessa de arquivos digitalizados em formato diverso do solicitado, em qualquer tópico deste edital implicará em não recebimento do documento e não aceitação da inscrição ou desclassificação do candidato, conforme o caso

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br, com as razões anexas digitalizadas em formato PDF, devendo o candidato preencher o campo ASSUNTO com a seguinte redação : “RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO”

5.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus títulos avaliados pela Comissão de Concurso, nos termos do item 6.7.1 deste Edital.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

6.1 O currículo profissional, diplomas, certificados ou demais documentos comprobatórios deverão ser encaminhados como anexo no e-mail de inscrição

6.2 O currículo profissional deverá ser preenchido conforme anexo II do presente Edital, não sendo aceito em outra formatação.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.7.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional demonstrada por atestados comprobatórios de regência de classe na área específica de atuação (computados em anos	03 pontos para cada ano letivo completo	30 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

letivos completos) para os cargos de <u>professor de artes visuais e/ou plásticas, professor de educação infantil e professor de ensino fundamental</u> , emitido pelo estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área específica para o cargo desejado.	15	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área específica para o cargo desejado.	20	40

OBSERVAÇÕES:

I- O ATESTADO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SOMENTE SERÁ COMPUTADO QUANDO INFORMAR O PERÍODO DE REGÊNCIA DE CLASSE EM ANOS LETIVOS COMPLETOS;

II – SERÃO DESCONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO AS FRAÇÕES DE ANO LETIVO QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

III – NÃO SERÃO SOMADAS AS FRAÇÕES DE ANO LETIVO QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, AINDA QUE SEU RESULTADO PERFAÇA OU SUPERE O PERÍODO DE UM ANO.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder a análise do currículo e a divulgação do resultado preliminar.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O Recurso deverá ser interposto exclusivamente por e-mail, remetido para o endereço processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br, com as razões anexas em formato PDF, devendo o candidato preencher o campo assunto com o a seguinte redação “RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL” e, persistindo o empate, a ordem de classificação será definida por sorteio.

9.2 Havendo necessidade de sorteio, este ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate ocorrerá após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

11.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2022.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Fagundes Varela, 07 de fevereiro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (preenchimento exclusivo pela comissão)

CARGO _____

1 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC: ____/____/____

CPF Nº: _____ **RG N º:** _____

NACIONALIDADE: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____

MUNICÍPIO: _____ **CEP:** _____

E-MAIL : _____

TELEFONE: (____) _____

2 – DOCUMENTOS:

() Documento de Identidade () CPF () Currículo

() Outros _____

() Procuração (instrumento em anexo)

3 - Declaro ter plena ciência do conteúdo do Edital de Processo Simplificado nº 01/2022, autorizando ao Município de Fagundes Varela a publicizar o resultado do certame, constando meu nome, classificação e respectiva pontuação em Editais de Classificação.

Assinatura Candidato

Assinatura Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Anexo III

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar inscrições/interpor recursos/entrega de títulos, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para o cargo de _____

Município de Fagundes Varela, _____ de fevereiro de 2022.